


 MATRÍCULA
142096

 FICHA
01

DATA

 Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque
 OFICIAL

Maceió, 18 de março de 2011

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na Av. Empresário Jorge Montenegro Barros, bairro de Santa Amélia, nesta cidade, desmembrado de outro de maiores proporções, com as seguintes medidas e confrontações: frente: medindo 333,57m, limitando-se com a Avenida Empresário Jorge Montenegro Barros (antiga Estrada de Santa Amélia); fundo: composto de 02 segmento assim descrito: partindo do limite do lado esquerdo, onde forma um ângulo interno de 71°24'17", temos o 1º segmento medindo 178,63m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 227°37'0" temos o 2º segmento medindo 214,15m até encontrar o limite do lado direito onde forma um ângulo interno de 55°49'17", limitando-se esses segmentos com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Maceió; lado direito: medindo 255,90m, limitando-se com o terreno desmembrado, onde forma com os limites da frente e de fundos ângulos interno de 95°3'27" e 55°49'17", respectivamente; lado esquerdo: medindo 207,35m, limitando-se com o terreno remanescente, onde forma com os limites da frente e de fundos ângulos interno de 90°05'59" e 71°24'17" consecutivamente. **Área: 73.317,06m².** Observação: No terreno existe uma área com declividade superior a 30% delimitada pela poligonal composta de 44 segmentos descritos a seguir: partindo do limite do lado direito a uma distancia de 83,55m do limita de frente temos o 1º segmento medindo 19,63m formando com o lado direito um ângulo interno de 78°45'24"; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 139°25'30", temos o 2º segmento medindo 12,40m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 186°16'40", temos o 3º segmento medindo 14,02m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 188°17'34", temos o 4º segmento medindo 9,09m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 199°26'20", temos o 5º segmento medindo 5,13m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 189°11'25", temos o 6º segmento medindo 9,56m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 220°39'19", temos o 7º segmento medindo 7,82m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 215°52'12", temos o 8º segmento medindo 6,27m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 162°55'22", temos o 9º segmento medindo 3,36m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 199°56'24", temos o 10º segmento medindo 2,83m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 200°43'27", temos o 11º segmento medindo 9,73m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 198°19'22", temos o 12º segmento medindo 11,58m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 158°27'35", temos o 13º segmento medindo 12,56m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 142°15'00", temos o 14º segmento medindo 19,94m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 173°50'34", temos o 15º segmento medindo 10,00m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 146°35'34", temos o 16º segmento medindo 7,85m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 133°51'57", temos o 17º segmento medindo 7,09m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 133°32'31", temos o 18º segmento medindo 17,34m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 157°37'43", temos o 19º segmento medindo 14,60m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 187°29'55", temos o 20º segmento medindo 9,35m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 185°58'34", temos o 21º segmento medindo 14,29m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 210°19'35", temos o 22º segmento medindo 17,27m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 192°56'08", temos o 23º segmento medindo 16,82m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 199°38'29", temos o 24º segmento medindo 11,15m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 178°07'03", temos o 25º segmento medindo 10,13m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 184°06'13", temos o 26º segmento medindo 7,60m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 195°00'46", temos o 27º segmento medindo 5,99m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 194°44'05", temos o 28º segmento medindo 10,18m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 171°27'09", temos o 29º segmento medindo 11,92m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 193°56'24", temos o 30º segmento medindo 7,93m; daí defletindo à

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução,
 autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos
 do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
 Maceió, 27 de Setembro de 2011



MATRÍCULA

142096

FICHA

01

VERSO

esquerda com um ângulo interno de 188°23'05", temos o 31º segmento medindo 10,82m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 199°30'46", temos o 32º segmento medindo 10,16m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 185°41'42", temos o 33º segmento medindo 9,32m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 189°38'21", temos o 34º segmento medindo 8,87m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 175°22'15", temos o 35º segmento medindo 12,02m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 126°24'14", temos o 36º segmento medindo 4,68m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 160°03'16", temos o 37º segmento medindo 23,51m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 190°09'26", temos o 38º segmento medindo 14,29m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 189°25'42", temos o 39º segmento medindo 2,09m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 197°14'36", temos o 40º segmento medindo 11,53m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 218°37'45", temos o 41º segmento medindo 24,11m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 114°56'36", temos o 42º segmento medindo 12,34m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 113°39'33", temos o 43º segmento medindo 25,73m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 220°28'49", temos o 44º segmento (último) medindo 42,57m até encontrar o limite do lado esquerdo, formando com o lado esquerdo um ângulo interno de 124°49'01", estando o limite do lado esquerdo desta poligonal afastado uma distância de 38,58m do limite da frente. Ficando de Área Útil aproveitável com declividade inferior a 30% 21.245,82m e 52.071,24m² de Área de declividade superior da 30%. No Terreno existe em toda sua extensão do limite de frente uma faixa "Non Aedificandi" da Av. Dr. Jorge Montenegro Barros, que é de 11,00m a partir do maio fio da avenida e adentra no terreno em 8,00m.

PROPRIETÁRIA: NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A, com sede na cidade de Aracaju-Se, inscrita no CNPJ nº 13.015.151/0001-65.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, Registro Geral, ficha 01, R.1-136.000, em 18.02.2011 e Averbação de Desmembramento AV.2-136.000, em 18.03.2011.

Maceió, 18 de março de 2011. Eu, *João Toledo de Albuquerque*, escrevente a digitei. O OFICIAL:

João Toledo de Albuquerque
Oficial Substituto

R. 1640 F. 1239

R.1-142.096 - Protocolo nº 363.098 - (INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL) - **ADQUIRENTE:** SPE NORCON ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA., com sede na Cidade de Aracaju-Se., CNPJ nº 14.047.665/0001-65, representada por seus administradores, Cristiano de Moraes Teixeira e Marcos Amin Telles, firmados no documento, adquiriu o imóvel acima da NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A., com sede em Aracaju-Se., CNPJ nº 13.015.151/0001-65, representada por seus Diretores, Marcos Amin Telles e Cristiano de Moraes Teixeira, conforme 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, datada de 26.09.2011, assinado pelas partes interessadas, registrada na JUCESE sob nº 20110323165 em 28.09.2011. Aumento e Integralização do Capital Social da Sociedade: A sócia NORCON resolve proceder ao aumento do capital social da sociedade dos atuais R\$ 1.000,00, para R\$ 392.736,00, um aumento, portanto, no valor de R\$ 391.736,00, mediante a emissão de 391.736 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, subscritas, neste ato, pela sócia NORCON, integraliza, neste ato, as 1.000 quotas atualmente existentes e a totalidade das novas quotas ora subscritas, mediante conferência de bem do imóvel acima, pelo valor de R\$ 392.736,82. Foi pago na Prefeitura Municipal de Maceió, o imposto de transmissão "inter-vivus", conforme guia de ITBI nº 13403/2011, arquivada neste registro. Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, bem como apresentou a Certidão Conjunta Positiva

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS cont. ficha 02

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha e que se refere, extralda nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Maceió, 17 de Setembro de 2018

Luiz Gustavo Pereira Ramos
Escriturante Autorizado



MATRÍCULA

142096

FICHA

02

DATA

18 de março de 2011

com Efeitos de Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Conforme Ofício nº 543/2011-SPU/AL de 23.05.2011, o imóvel não é de domínio da União, nos termos do Provimento 08/2011, § 2º do art. 1º. Maceió, 04 de outubro de 2011. Escrevente Autorizado:

Sérgio Darci Cargueira de Albuquerque

R. 1714 F. 492

R.2-142.096 - Protocolo nº 487.325 - (DAÇÃO EM PAGAMENTO) - OUTORGADO RECEBEDOR: BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representado nos termos da procuração pública lavrada aos 21.08.2017, livro 1369, às páginas 195/198, do 2º Tabelião de Osasco, Estado de São Paulo, por seus procuradores Mateus Pagotto Yoshida, e Marcio Chierotti Vendas, qualificados no título. OUTORGANTE PAGADORA: SPE NORCON ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, localizada na Cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 14.047.665/0001-65, representada nos termos da procuração pública lavrada aos 20.06.2018, livro 0351, às páginas 187/190, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, Capital do Estado de São Paulo/SP, por seus procuradores Renata Monteiro de Azevedo Melo, e Vitor Cuminato Filho, qualificados no título. DEVEDORA: ROSSI RESIDENCIAL S.A, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 61.065.751/0001-80, representada nos termos da procuração pública lavrada aos 11.01.2018, livro 0345, às páginas 131/033, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, Capital do Estado de São Paulo/SP, por seus procuradores Renata Rossi Cuppoloni Rodrigues, e Vitor Cuminato Filho, qualificados no título. ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, lavrada em 19.07.2018, no 29º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, no livro 1176, páginas 003/014. Pelas partes foi dito que, ressalvadas quaisquer outras obrigações não mencionadas no título, o Outorgado Recebedor é Credor da Devedora em decorrência da Cédula de Crédito Bancário nº 237/02372/33774, emitida em 30.03.2017, pela Devedora em favor do Outorgado Recebedor, no valor principal de R\$ 105.000.000,00, com a interveniência de certas empresas garantidoras ("Cédula de Crédito Bancário"). Em 19 de julho de 2018 foi declarado o vencimento antecipado da dívida decorrente da cédula de crédito bancário, em razão de inadimplementos da Devedora no pagamento de parcelas de principal e juros devidos sob a cédula de crédito bancário. Na mesma data de 19.07.2018, o saldo devedor da cédula de crédito bancário é de R\$ 118.482.008,06. ("dívida"). Como a Devedora não têm condições de saldar a dívida em sua totalidade de forma tempestiva e em dinheiro, pela presente e na melhor forma de direito, e para o fim de amortizar parte da dívida, a Outorgante Pagadora dá em pagamento o imóvel acima, no valor de R\$ 1.478.900,41, ao Outorgado Recebedor que aceita recebê-lo, na forma desta escritura pública de dação em pagamento ("Escritura"), para a amortização do referido valor no valor total da dívida, observado o valor individual atribuído ao imóvel acima. A Devedora permanece responsável pelo pagamento do saldo remanescente da dívida, que é devida no âmbito da Cédula de Crédito Bancário. Ficam mantidas e ratificadas todas as garantias da Cédula de Crédito Bancário e da Dívida, exceto a garantia sobre o imóvel acima, que será liberada nos termos previstos da presente escritura. Foi pago o imposto de transmissão, conforme guia de ITBI nº 1381401/2018. Da escritura consta que: foi apresentada a certidão de inteiro teor; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União em nome da Pagadora expedida pela Procuradora Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; a Recebedora dispensa expressamente a apresentação das Certidão Negativas de Débitos de Tributos Imobiliários Relativos ao imóvel acima, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal nº 7.433/85, respondendo a Recebedora nos termos da Lei pelos débitos fiscais existentes. Maceió, 27 de setembro de 2018. Escrevente Autorizado:

Sérgio Darci Cargueira de Albuquerque

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 21 de dezembro de 1973.

Maceió, 27 de setembro de 2018

P. 23. D. 658



DATA

Stélio Darci Cergueira de Albuquerque
OFICIAL

MATRICULA

147605

FICHA

01

Maceió, 10 de janeiro de 2012

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na Avenida Empresário Jorge Montenegro Barros, antiga Estrada de Santa Amélia, bairro de Santa Amélia, nesta cidade, desmembrado de outro de maiores proporções, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: medindo 330,59m, limitando-se com a Avenida Empresário Jorge Montenegro Barros (antiga Estrada de Santa Amélia); Fundo: medindo 188,03m, limitando-se com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Maceió; Lado direito: medindo 260,44m, limitando-se com o terreno remanescente, onde forma com os limites da frente e de fundos ângulos interno de 89°54'01" e 108°35'43", respectivamente; Lado esquerdo: medindo 388,00m, limitando-se com o terreno da Instituição Juvenópolis, onde forma com os limites da frente e de fundos ângulos interno de 64°37'16" e 96°53'00" respectivamente. Área: 86.811,44m². Observação: 1. No terreno existe uma área com declividade inferior a 30% delimitada pela poligonal composta de 27 (vinte e sete) segmentos descritos a seguir: distando do limite do lado direito a uma distância de 96,92m do limite da frente temos o 1º segmento medindo 5,75m formando com o lado direito um ângulo interno de 114°58'58"; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 228°38'35", termos o 2º segmento medindo 42,26m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 186°35'56", termos o 3º segmento medindo 14,37m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 178°38'31", termos o 4º segmento medindo 32,18m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 142°36'55", termos o 5º segmento medindo 5,14m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 145°05'08", termos o 6º segmento medindo 5,13m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 150°21'16", termos o 7º segmento medindo 5,06m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 174°36'53", termos o 8º segmento medindo 24,85m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 173°45'30", termos o 9º segmento medindo 22,75m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 192°45'52", termos o 10º segmento medindo 11,71m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 205°06'17", termos o 11º segmento medindo 12,42m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 174°43'09", termos o 12º segmento medindo 13,85m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 172°55'49", termos o 13º segmento medindo 19,57m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 209°25'39", termos o 14º segmento medindo 15,89m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 216°24'30", termos o 15º segmento medindo 21,23m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 192°47'15", termos o 16º segmento medindo 10,53m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 156°16'16", termos o 17º segmento medindo 10,18m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 120°20'56", termos o 18º segmento medindo 8,76m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 132°37'10", termos o 19º segmento medindo 37,22m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 135°41'58", termos o 20º segmento medindo 23,09m; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 171°51'19", termos o 21º segmento medindo 23,23m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 196°35'41", termos o 22º segmento medindo 33,63m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 194°08'04", termos o 23º segmento medindo 23,87m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 243°48'43", termos o 24º segmento medindo 15,11m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 199°33'09", termos o 25º segmento medindo 15,99m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 193°40'42", termos o 26º segmento medindo 58,05m; daí defletindo à esquerda com um ângulo interno de 184°56'53", termos o 27º segmento (último) medindo 25,30m até encontrar o limite do lado esquerdo, formando com o lado esquerdo um ângulo interno de 96°31'46", estando o limite do lado esquerdo desta poligonal afastado uma distância de 85,70m do limite da frente. Ficando de Área útil aproveitável com declividade inferior a 30% igual a 39.236,48m² e 47.574,96m² de Área com declividade superior a 30%. No terreno existe em toda sua extensão do limite da frente uma faixa "Non Aedificandi" da Avenida Empresário Jorge Montenegro Barros, que é de 11,00m a partir do meio fio da Avenida e adentra no terreno em 8,00m.

PROPRIETÁRIA: SPE BRISAS DO ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA,

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução,
autêntica da ficha a que se refere, extrai-se nos termos
do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Maceió, 24 de Janeiro de 2012



sociedade anônima, CNPJ nº 14.047.390/0001-60, com sede na Cidade de Aracaju-Se.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, Registro Geral, ficha 01, R.1-142.152, em 04.10.2011 e Averbação de Desmembramento AV.2-142.152, em 10.01.2012.

Conforme Ofício nº 543/2011-SPU/AL de 23.05.2011, o imóvel não é de domínio da União, nos termos do Provimento 08/2011, § 2º do art. 1º Maceió, 10 de janeiro de 2012. Eu, *João Toledo de Albuquerque*, escrevente a digitei. O OFICIAL:

João Toledo de Albuquerque
Oficial Substituto

R.147605 F.01

R.1-147.605 - Protocolo nº 487.325 - (DAÇÃO EM PAGAMENTO) - **OUTORGADO RECEBEDOR:** BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representado nos termos da procuração pública lavrada aos 21.08.2017, livro 1369, às páginas 195/198, do 2º Tabelião de Osasco, Estado de São Paulo, por seus procuradores Mateus Pagotto Yoshida, e Marcio Chierotti Vendas, qualificados no título. **OUTORGANTE PAGADORA:** SPE BRISAS DO ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA., com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 14.047.390/0001-60, representada nos termos da procuração pública lavrada aos 20.06.2018, livro 0351, às páginas 187/190, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, Capital do Estado de São Paulo/SP, por seus procuradores Renata Monteiro de Azevedo Melo, e Vitor Cuminato Filho, qualificados no título. **DEVEDORA:** ROSSI RESIDENCIAL S.A, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 61.065.751/0001-80, representada nos termos da procuração pública lavrada aos 11.01.2018, livro 0345, às páginas 131/033, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, Capital do Estado de São Paulo/SP, por seus procuradores Renata Rossi Cuppoloni Rodrigues, e Vitor Cuminato Filho, qualificados no título. **ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO**, lavrada em 19.07.2018, no 29º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, no livro 1176, páginas 003/014. Pelas partes foi dito que, ressalvadas quaisquer outras obrigações não mencionadas no título, o Outorgado Recebedor é Credor da Devedora em decorrência da Cédula de Crédito Bancário nº 237/02372/33774, emitida em 30.03.2017, pela Devedora em favor do Outorgado Recebedor, no valor principal de R\$ 105.000.000,00, com a interveniência de certas empresas garantidoras ("Cédula de Crédito Bancário"). Em 19 de julho de 2018 foi declarado o vencimento antecipado da dívida decorrente da cédula de crédito bancário, em razão de inadimplementos da Devedora no pagamento de parcelas de principal e juros devidos sob a cédula de crédito bancário. Na mesma data de 19.07.2018, o saldo devedor da cédula de crédito bancário é de R\$ 118.482.008,06. ("dívida"). Como a Devedora não têm condições de saldar a dívida em sua totalidade de forma tempestiva e em dinheiro, pela presente e na melhor forma de direito, e para o fim de amortizar parte da dívida, a Outorgante Pagadora dá em pagamento o imóvel acima, no valor de R\$ 1.751.099,59, ao Outorgado Recebedor que aceita recebê-lo, na forma desta escritura pública de dação em pagamento ("Escritura"), para a amortização do referido valor no valor total da dívida, observado o valor individual atribuído ao imóvel acima. A Devedora permanece responsável pelo pagamento do saldo remanescente da dívida, que é devida no âmbito da Cédula de Crédito Bancário. Ficam mantidas e ratificadas todas as garantias da Cédula de Crédito Bancário e da Dívida, exceto a garantia sobre o imóvel acima, que será liberada nos termos previstos da presente escritura. Foi pago o imposto de transmissão, conforme guia de ITBI nº 1381406/2018. Da escritura consta que: foi apresentada a certidão de inteiro teor; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União em nome da Pagadora expedida pela Procuradora Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; a Recebedora dispensa expressamente a apresentação das Certidão Negativas de Débitos de

cont. ficha 02

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Maceió, 27 de Setembro de 2018

Luiz Antonio Ferreira Xavier
Escritor Autorizado

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - ALAGOAS



MATRÍCULA

147605

FICHA

02

DATA

10 de janeiro de 2012

Tributos Imobiliários Relativos ao imóvel acima, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal nº 7.433/85, respondendo a Receptora nos termos da Lei pelos débitos fiscais existentes. Maceió, 27 de setembro de 2018. Escrevente Autorizado: _____

Carla dos Santos Alves
P. 33 D. 658

CERTIDÃO DE ONUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução,
autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos
do Art. 19 § 1º da Lei Nº 8.015, de 31 de dezembro de 1973.
Maceió, 27 de Setembro de 2018

Elvay Guedes Ferreira Xavier
Escrevente Autorizada

